

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES Nº , DE 2003

(Do Sr. Bispo Wanderval)

Solicita da Senhora Ministra de Estado de Minas e Energia informações sobre a quantidade de consumidores de energia elétrica abrangidos pelos critérios de cobrança da tarifa residencial de baixa renda na região Sudeste.

Senhor Presidente:

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e nos arts. 115, inciso I e 116, do Regimento Interno, solicito a Vossa Excelência seja encaminhado à Sra. Ministra de Estado de Minas e Energia, Dilma Vana Rousseff, pedido de informações sobre a cobrança da tarifa residencial de baixa renda referente ao consumo de energia elétrica na região Sudeste do país, fazendo constar da resposta as seguintes informações:

- a) total de consumidores residenciais abrangidos pela cobrança da tarifa de baixa renda;
- b) total de residências abrangidas pelos critérios de baixa renda por Estado, por região e principais cidades da região Sudeste, inclusive regiões metropolitanas.

JUSTIFICAÇÃO

Um dos principais fatores para o desenvolvimento da noção de cidadania de um povo é o livre acesso à correta informação de toda a população aos direitos e deveres de cada um em seu país.

Assim, não basta que a Constituição e as leis confiram ao povo uma grande gama de direitos de cidadania, se esses direitos não são do conhecimento da população, pois a falta desse conhecimento equivale em tudo a

que deles não se possa desfrutar, e torna o povo mais susceptível a manipulações por parte daqueles que dele querem abusar, em busca de privilégios para si mesmos e da apropriação indébita e particular de direitos públicos.

Para exemplificar o que se acaba de dizer, tome-se o caso da tarifa social de baixa renda para o consumo de energia elétrica. Direito garantido por lei, independentemente de qualquer comprovação, aos consumidores residenciais cujo consumo mensal não ultrapasse os oitenta quilowatts-hora, ou àqueles que comprovem consumo entre oitenta e duzentos e vinte quilowatts-hora por mês e se enquadrem nos critérios definidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel), essa tarifa é praticamente desconhecida de seu público-alvo, que, em boa parte dos casos, sequer sabe que dela se pode beneficiar, bastando um simples cadastramento junto às Prefeituras Municipais, ou às concessionárias distribuidoras de energia, sendo essas últimas as menos interessadas em divulgar essa tarifa, a fim de engordar seus lucros com a cobrança indevida de maiores valores pelo uso de energia da população mais carente de nosso país.

É com o intuito de pôr cobro a tais abusos que vimos solicitar da Senhora Ministra de Minas e Energia que determine à Aneel encaminhar-nos a totalidade dos dados que ora solicitamos, a fim de que possamos melhor informar a nossos eleitores e cumprir nosso dever de bem representá-los e defender seus direitos, garantindo-lhes condições de desfrutarem de uma real cidadania.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2003.

Deputado BISPO WANDERVAL